



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 337/2020**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS****MESTRADO PROFISSIONAL - 1º SEMESTRE/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.000594/2011-97, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.016176/2020-11, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC), em nível de Mestrado Profissional, Campus Bagé, Caçapava do Sul e Dom Pedrito (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos no item 3 deste edital;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por underline (" _ ");
- reduzir a "qualidade do arquivo", em números de "dpi".

1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11 deste edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências - Mestrado (Profissional) aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Portador(a) de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
- b) Graduando(as) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. Envio de Ficha de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
 - Anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos no item 3 deste edital;
 - Todos os arquivos devem estar em formato PDF;
 - O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (" _ ");
 - Reduzir a "qualidade do arquivo", em números de "dpi".
2. Endereço eletrônico do currículo Lattes do(a) candidato(a) (Acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
3. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;
4. Os(as) candidatos(as) graduando(as) deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
5. Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
6. Cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a).
7. Cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
8. Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

9. Cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para indígenas.
10. Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes;
11. Cópia digitalizada pré-projeto versando sobre uma pesquisa profissional na área de ensino de ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente (conforme instruções apresentadas no Anexo III);
12. Cópia digitalizada declaração de ciência para o ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (Anexo IV);
13. Cópia digitalizada declaração de opção assinada pelo candidato, na qual conste qual docente mencionado no item 5.4 deste edital o candidato indica como seu possível orientador (Anexo V).

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do Programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

- a) 11 (onze) vagas universais;
- b) 02 (duas) vagas reservada a candidato(a) Técnico(a) Administrativo em Educação da Universidade Federal do Pampa;
- c) 02 (duas) vagas reservada para ações afirmativas.

5.1.1 As vagas de ações afirmativas (item 5.1 - c) dispõe sobre os candidatos que se inscreverem conforme colocado a seguir:

- a) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos); ou
- b) vaga reservada a candidatos indígenas; ou
- c) vaga reservada a pessoas com deficiência.

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas a candidato(a) técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1 Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3 Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1 Havendo sobra de vagas reservadas estas deverão ser preenchidas por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4 As 15 (quinze) vagas disponibilizadas do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, serão distribuídas por orientador, conforme tabelas a seguir:

- a) Para o Campus Bagé:

Docente	Nº Vagas por Orientador	Temas de Interesse para Orientação
Ana Carolina de Oliveira Salgueiro de Moura*	1	Tecnologias digitais na educação, educação a distância, produção de material didático digital
Fernando Junges	1	Ensino e Aprendizagem em Ciências; Experimentação no ensino de Química; Produção de Química e Ciências.
Guilherme Frederico Marranghello	2	Ensino e Aprendizagem em Astronomia; O planetário como espaço d

Márcia Maria Lucchese	1	Fontes de energia; Ensino de ciências nas séries iniciais; Meninas nos cursos de
Márcio Marques Martins	1	Projetos de ensino mediados por TIC; Experimentação no ensino de química e ciências; P didático para o ensino de química e ciências; Teoria da Flexibilidade
Paulo Henrique Guadagnini	2	Experimentação no Ensino de Química.

* Professora lotada no Campus Dom Pedrito, porém o aluno deverá realizar as atividades no Campus Bagé.

b) Para o Campus Caçapava do Sul

Docente	Nº Vagas por Orientador	Temas de Interesse para Orientação
André Luis Silva da Silva	2	Experimentação no ensino de Ciências, subsidiada pedagogicamente pela Teoria da Aprendizagem Significativa de Ausubel e epistemologicamente pela Epistemologia de Thomas Kuhn.
Angela Maria Hartmann	1	Interdisciplinaridade e etnomodelagem na Educação Básica; Alfabetização científica na educação não escolar.
Caroline Wagner	1	Experimentação no ensino de Biologia e Ciências; Produção e avaliação de material didático para o ensino de Ciências; Alfabetização Científica para anos iniciais.
Mara Elisangela Jappe Goi	1	Epistemologia da ciência; Utilização de temáticas; Metodologias de ensino; Produção de material didático para o ensino de Química; Elaboração e apresentação de oficinas temáticas.
Márcio Andre Rodrigues Martins	1	Aprender, criar e imaginar em ciências e suas tecnologias.
Sandra Hunsche	1	Currículo; Formação de professores; produção de material didático para o ensino de Ciências; Abordagem Ciência Tecnologia Sociedade.

5.5 Os 15 (quinze) candidatos aprovados serão matriculados sob a orientação informada pelos candidatos na declaração de opção Anexo V. Será respeitada a opção informada pelos candidatos na declaração de opção de acordo com a classificação final.

5.6 A auto declaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da auto declaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.7 Para fins de validação da auto declaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da auto declaração de raça/etnia.

5.8. Para fins de validação da auto declaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da auto declaração de raça/etnia.

5.9 O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.10 O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.11 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.12 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei 12711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.13 As Comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.14 As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(as) candidatos(as)

- for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

- for sócio(a) em atividade profissional;
 - estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);
 - tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.
- 6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).
- 6.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 6.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado em Ensino de Ciências (PPGEC) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- a) prova escrita, atendendo aos Anexos VI e VII (até 20 pontos), classificatória;
 - b) prova de avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com exposição do pré-projeto de oito até dez páginas versando sobre uma pesquisa profissional na área de ensino de ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente, atendendo ao Anexo III (até 50 pontos), classificatória;
 - c) análise do currículo Lattes documentado, conforme Anexo VIII (até 30 pontos), classificatória.
- 6.5 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.
- 6.6 A prova escrita será realizada de maneira remota, sendo que será encaminhado aos candidatos todas as informações para a realização da mesma através dos e-mails cadastrados na inscrição neste processo seletivo.
- 6.7 O início da prova escrita será exatamente às 14h e deverá ser finalizada até às 18h, tendo assim, a duração máxima de 4 horas (ver data no item 11 do edital).
- 6.8 A UNIPAMPA e o PPGEC não se responsabilizam por problemas técnicos que possam ocorrer durante a realização das provas pelos candidatos. Apenas, se comprovadamente houver alguma instabilidade no sistema (escolhido pelo curso para realização da mesma), poderá ocorrer alguma alteração na prova escrita.
- 6.9 A bibliografia para a prova escrita está indicada em documento anexo a este edital (Anexo VI).
- 6.10 É vedado ao candidato reproduzir na prova escrita, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 6.11 Os critérios de avaliação da prova escrita estão estipulados no Anexo VII deste Edital.
- 6.12 Os candidatos que não pontuarem ou não enviarem a prova escrita até o horário estipulado estarão desclassificados do processo seletivo.
- 6.13 A divulgação dos resultados da prova escrita será realizada na data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).
- 6.14 Os candidatos que realizarem a prova escrita deverão participar de todas as etapas seguintes, caso contrário, serão desclassificados do processo seletivo.
- 6.15 A prova de avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será realizada na data indicada no item 11 deste Edital, de forma individual por cada candidato. Será realizado um agendamento prévio de horário e sala virtual para cada candidato no período de 8 h às 22 h a ser divulgado pelo Sistema GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).
- 6.16 Para a realização da prova de avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional, o candidato fará a exposição (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da sua trajetória, relacionando-a com a proposta do pré-projeto submetido, pelo período máximo de 20 minutos, e responder às perguntas efetuadas pela banca em momento seguinte.
- 6.17 A prova de avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será gravada em áudio. Tanto a prova quanto a gravação em áudio não serão públicas.
- 6.18 É vedado ao candidato reproduzir no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 6.19 A divulgação dos resultados da prova oral de trajetória acadêmica e profissional será realizada pelo Sistema GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na data indicada no item 11 deste Edital.
- 6.20 Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem a prova de comunicação oral de trajetória acadêmica e profissional estarão desclassificados do processo seletivo.
- 6.21 Para fins de contabilização da pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas que estiverem acompanhadas de cópia de documento comprobatório e forem elencadas na tabela de pontuação do currículo (Anexo VIII), incluindo o documento oficial que comprove o tempo de serviço e a atuação em sala de aula, podendo ser usado modelo do Anexo X deste Edital.
- 6.22 Para fins de contabilização da pontuação do currículo, será dada aos atestados de provável formando a mesma pontuação de um diploma, que forem apresentados neste processo.
- 6.23 Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60 (sessenta).
- 6.24 Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.
- 6.25 A classificação será por orientador indicado pelo candidato na declaração de opção do Anexo V, e não há opção de ingresso com segunda opção de orientador.
- 6.26 Serão utilizados como critério de desempate:
- a) maior nota na prova oral de trajetória acadêmica;
 - b) maior nota na análise do currículo;
 - c) maior nota na prova escrita;
 - d) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Pós-Graduação, no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. Solicitação de matrícula;

II. Confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e do laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

9.2. A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (pdf), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

9.3. O(A) candidato(a) deverá fazer o upload da seguinte documentação, completa e correta:

1. Cópia digitalizada de Título Eleitoral, para maiores de 18 anos, se for o caso.
2. Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral,;
3. Cópia digitalizada do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
4. Cópia digitalizada do documento de identificação pessoal com foto;
5. Se estrangeiro, apresentação de cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente;
6. Cópia digitalizada do Diploma de graduação
7. Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação
8. Cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a Unipampa, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
9. Cópia digitalizada de autodeclaração, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)
10. Cópia digitalizada de Laudo médico, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes
11. Cópia digitalizada de Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na Universidade Federal do Pampa, do Campus Bagé, endereço abaixo:

Secretaria Acadêmica do Campus Bagé (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy nº 1650, Bairro Malafaia Bagé/RS. CEP: 96413-172

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 20h

Telefone: (53) 32403601 E-mail: sec_pos.bage@unipampa.edu.br

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na página do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, link: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>.

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado em Ensino de Ciências. O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme definido no item 9

10.2. A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3 Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações

10.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: ppgprofec@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

10.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPGEC não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. DATAS IMPORTANTES

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

1. Período de Inscrições: 19/11/2020 a 04/12/2020
2. Divulgação das Inscrições Homologadas: até 09/12/2020
3. Período para Recursos de homologação: até 11/12/2020
4. Homologação Final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/12/2020
5. Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 17/12/2020
6. Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 18/12/2020
7. Prova Período da Seleção: 04/01/2021 a 20/02/2021
8. Resultados Preliminares do Processo Seletivo: até 23/02/2020
9. Período para Recursos: até 25/02/2021
10. Divulgação de Resultados Finais: até 01/03/2021
11. Período de Matrícula condicional: 08/03/2021 a 10/03/2021
12. Período para complementação de documentação: até 12/03/2021
13. Divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021
14. Período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021
15. Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no site do PPGEC, link: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>.

11.2 As datas das etapas do processo, conforme colocado no item 6.4, serão divulgadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e no site do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>) e estarão contidas no período descrito no item 10.1 - g).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, deste edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: ppgprofec@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste edital.

12.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste edital e seguindo o modelo colocado no Anexo XI, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC): ppgprofec@unipampa.edu.br

12.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

12.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os(as) candidatos(as) serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

12.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12.

12.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(as) candidatos(as) selecionados.

12.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Universidade Federal do Pampa.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____

em ___/___/___, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da Unipampa, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

_____, ____ de _____ de 20XX.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá abordar um tema compatível a um Mestrado Profissional em Ensino de Ciências prevendo a elaboração de uma produção educacional relevante para a área e deverá ser elaborado contendo ao menos os seguintes itens:

1. capa, contemplando identificação do título da proposta, Nome e CPF do candidato, e nome do orientador para o qual o candidato concorre a vaga;
2. introdução, contemplando apresentação do contexto em que se insere a problemática, justificativa/motivação para a realização da pesquisa profissional na área de ensino de ciências, questões norteadoras da pesquisa, e indicações teóricas que a fundamentam;
3. objetivos geral e específicos;
4. descrição da proposta, contemplando descrição da concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino, e do produto pedagógico ou processo dela decorrente;
5. metodologia da pesquisa;
6. cronograma;
7. referências.

O pré-projeto deverá ter **de oito a dez páginas**, incluindo a Capa e as Referências. Formatação: folha tamanho A4, fonte *times new roman*, corpo 12; espaçamento 1,5.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Eu, (NOME COMPLETO), (Nº CPF ou Nº Passaporte), declaro estar ciente de que:

a) os componentes curriculares do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da UNIPAMPA serão ofertados no Campus Dom Pedrito, para os inscritos neste edital; poderão desenvolver-se nos seguintes turnos e dias da semana: quintas-feiras (noite), sextas-feiras (manhã, tarde e/ou noite), eventualmente aos sábados (manhã e/ou tarde) e, em outros dias da semana, de forma intensiva, durante o período de férias/recessos escolares;

b) caso selecionado para o curso, deverei concluí-lo em quatro semestres a contar a partir da data da matrícula.

Local, __ de _____ de 20XX.

(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Eu, (NOME COMPLETO), (Nº CPF ou Nº Passaporte), declaro a opção de ser orientado (a) pelo (a) professor(a) (NOME DO ORIENTADOR), de acordo com o disposto no item 5.4 do edital de seleção.

(Assinatura do candidato)

Local, __ de _____ de 20XX

ANEXO VI**INDICAÇÃO DE BIBLIOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

AZEVEDO, M. N.; ABIB, M. L. V. S. TESTONI, L. A. Atividades investigativas de ensino: mediação entre ensino, aprendizagem e formação docente em Ciências. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 24, n. 2, abr./jun, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v24n2/1516-7313-ciedu-24-02-0319.pdf>

CUNHA, R. B. O que significa alfabetização ou letramento para os pesquisadores da educação científica e qual o impacto desses conceitos no ensino de ciências. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 24, n. 1, p. 27-41, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v24n1/1516-7313-ciedu-24-01-0027.pdf>

DAMASIO, F.; PEDUZZI, L. O. Q. A formação de professores para um ensino subversivo visando uma aprendizagem significativa crítica: uma proposta por meio de episódios históricos de ciência. **Labore Ensino Ciências**, Campo Grande, v.1, n.1, p. 14-34, 2016. Disponível em: http://seer.ufms.br/index.php/labore/article/view/2749/pdf_12

DAMASIO, F.; PEDUZZI, L. O. Q. História e Filosofia da Ciência na Educação Científica: para quê? **Revista Ensaio**, Belo Horizonte, v.19, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epec/v19/1983-2117-epec-19-e2583.pdf>

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A. P.; PERNAMBUCCO, M. M. C. Desafios para a Ciência. In: Eds. **Ensino de ciências: Fundamentos e métodos**. São Paulo, Cortez, 4ª Ed, 2011. p.31-42.

GONÇALVES, K. M., LINDNER, E. L.; Ensino de Ciências através de Aplicações de Tecnologias Digitais para o Ensino Médio – uma pesquisa teórica. In: XI Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, 2016, Florianópolis. Anais do XI ENPEC. Disponível em: <http://www.abrapecnet.org.br/enpec/xi-enpec/anais/resumos/R1839-1.pdf>

JAPIASSU, Hilton. O sonho transdisciplinar. **Revista Desafios**, v. 3, n. 1, p. 3-9, 2016. Disponível em: <https://www.ssoar.info/ssoar/handle/document/53315>

PEREIRA, M. V., MOREIRA, M. C. do A. Atividades prático-experimentais no ensino de Física. **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, v. 34, n. 1, p. 265-277, abr., 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/2175-7941.2017v34n1p265/33954>

SASSERON, L. H., DE CARVALHO, A. M. P. Alfabetização Científica: uma Revisão Bibliográfica. **Investigações em Ensino de Ciências**, V16(1), pp. 59-77, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/844768/mod_resource/content/1/SASSERON_CARVALHO_AC_uma_revis%C3%A3o_bibliogr%C3%A1fica.pdf

ZÔMPERO, A. F.; LABURÚ, C. E. Atividades investigativas no ensino de ciências: aspectos históricos e diferentes abordagens. **Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências**, Belo Horizonte, v. 13, n. 03, p. 67-80, set-dez, 2011. Disponível em: <https://seer.ufmg.br/index.php/ensaio/article/view/8545/6484>.

ANEXO VII**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

- 1. Interpretação e argumentação:** o candidato deverá expressar-se com clareza e coerência argumentativa, demonstrando capacidade de interpretação e reflexão teórica (50% da pontuação de cada questão).
- 2. Autoria:** o candidato deverá apresentar suas ideias de maneira que reflita um pensamento singular, reelaborado, evitando o uso de clichês e de conceitos de senso comum (30% da pontuação de cada questão).
- 3. Correção da linguagem:** o candidato deverá expressar-se de acordo com a norma padrão da língua portuguesa (20% da pontuação de cada questão).

ANEXO VIII

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Graduação^(*)	Até 40 pontos
Graduação em Licenciatura em Física, Química, Biologia, Ciências da Natureza, Ciências Exatas	40 pontos
Graduação em outras Licenciaturas	20 pontos
Graduação em Áreas Afins	10 pontos
Formação complementar^(*)	Até 30 pontos
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída na mesma área do Mestrado	30 pontos
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída em área afim ao Mestrado	10 pontos
Tempo de Docência na Educação Básica, Ensino Técnico ou Superior	Até 30 pontos
Até 2 anos completos	10 pontos
Mais de 2 anos até 5 anos completos	20 pontos
Mais de 5 anos	30 pontos

^(*) Será dada mesma pontuação de um diploma para os atestados de provável formando que forem apresentados neste processo.

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

Cada **pré-projeto** será avaliado por três professores membros do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências.

- 1) O pré-projeto, de forma geral, apresenta coerência com a área de concentração em “Ensino de Ciências” e com uma das linhas de pesquisa do Programa “Novas Tecnologias no Ensino de Ciências” ou “Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências”?
- 2) A justificativa do pré-projeto é bem fundamentada e apresenta reflexões relevantes/inovadoras para a área de abrangência do mestrado?
- 3) Há uma fundamentação teórica inicial pertinente com a proposta de pesquisa?
- 4) As questões de pesquisa estão adequadas?
- 5) Os objetivos de pesquisa são plausíveis e coerentes à proposta apresentada?
- 6) A metodologia é factível e adequada à proposta do programa?
- 7) O cronograma é factível ao tempo máximo para a defesa final (março de 2021)?
- 8) Há uma proposta de produção pedagógica como parte do projeto de pesquisa de natureza relevante/inovadora para a área de abrangência do mestrado?
- 9) O projeto apresentado está de acordo com a norma padrão da língua portuguesa?
- 10) As citações e referências são apresentadas de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)?

Durante a exposição do Candidato sobre a sua **Trajatória acadêmico/profissional** serão considerados os seguintes aspectos:

- 1) relaciona aspectos importantes da sua trajetória com a proposta do pré-projeto submetida;
- 2) demonstra domínio do conteúdo do pré-projeto, sugerindo que este é de sua autoria;
- 3) se expressa oralmente com clareza, coerência, e com correção de linguagem;
- 4) demonstra coerência entre sua trajetória acadêmica e profissional com a pretensão de ingressar em um mestrado em ensino de ciências;
- 5) em sua trajetória profissional já desenvolveu alguma atividade de pesquisa na área da Educação?
- 6) mostra que há viabilidade de aplicação de uma proposta de intervenção na Instituição de Ensino;
- 7) que tipo de produção pedagógica ou processo você está pensando produzir a partir do seu trabalho de mestrado?

- 8) disponibilidade de tempo para realização das atividades do Mestrado;
9) atuação em atividades colaborativas com a Universidade.

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NA DOCÊNCIA.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o/a Sr./Sra. _____ atuou em _____ (local onde desenvolve atividade de ensino) _____, como regente de Classe nos seguintes componentes curriculares: _____
Durante o período de: _____ até _____.

Local, _____ de _____ de 20XX.

(Nome ou carimbo, e Assinatura do Responsável pela Instituição de Ensino).

ANEXO XI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

(NOME), candidato ao processo seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, portador do (CPF ou PASSAPORTE) número (NÚMERO), apresenta recurso ao resultado provisório referente ao seguinte instrumento de avaliação:

() recurso homologação dos resultados;

() resultado Final do Processo Seletivo.

Solicita-se que seja revisto o seguinte item de avaliação: (completar com base na consulta ao instrumento de avaliação, conforme item 6.4 do Edital)

O pedido de revisão ampara-se no (s) seguinte (s) argumento (s):

Local, _____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Candidato; ou Nome, CPF e Assinatura do Procurador)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/11/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405663** e o código CRC **FC02BB5B**.

Referência: Processo nº 23100.016176/2020-11

SEI nº 0405663